



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL EM CURITIBANOS/SC**

BOLETIM INTERNO Nº 11-2026

19 de março de 2026

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nº 10-2026**

Publico para conhecimento do 2º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução, o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alterações

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

Sem alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

COMANDOS DIVERSOS – RESPONDENDO PELO COMANDO DO 2ºBBM

DESPACHO Nº 26/2026

Referência: [SGPe CBMSC 07069/2026]

1. Nos termos do inciso II do Art. 3º da Portaria nº 442/CBMSC, de 18 de maio de 2022, designo o Maj BM Mtcl 929637-9 Renan César Vinotti Ceccato, para responder pelo Comando do 2º Batalhão de Bombeiros Militar (Curitibanos), no período de 19/03/2026 à 17/04/2026, em razão do afastamento do titular por usufruto de Licença Especial (SGPe CBMSC 04114/2026).

2. Decorrido o período de designação, o interessado deverá solicitar o pagamento de substituição militar, por meio de processo no SGPe, conforme o prazo e os procedimentos previstos em PAP específica.

3. Providenciar a publicação em BI do 9ºBBM.

4. Arquivar.

Lages, data da assinatura digita.

Tenente Coronel BM MARCO ANTÔNIO EIDT
Comandante Interino da 2ª Região Bombeiro Militar

FÉRIAS

ADIANTAMENTO DE GOZO

Na solicitação contida através do SGPE CBMSC 00007229/2026, do Maj BM Mtcl 929637-9 RENAN CÉSAR VINOTTI CECCATO, Subcomandante do 2ºBBM, onde solicita 12 (doze) dias para desconto em férias a contar de 20/07/2026, RESOLVO:

I. Autorizo o adiantamento de férias de 12 dias solicitados.

II. Determinar ao B1 do 2º BBM a inserção no SIGRH e no BI do 2º BBM.

III. Arquivar.

Tenente Coronel BM ANDRÉ L. H. PRATTS
Comandante do 2º BBM

ALTERAÇÃO DE DATA DE INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS - DEFERIMENTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 75/2026

Referência: [SGPe CBMSC 00007105/2026]

1. Concedo alteração de data início do gozo de férias ao Sd BM BM Mtcl 609925-4 LEONARDO DE LIZ ARAUJO, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, do dia 01/04/2026 para o dia 01/10/2026, conforme Artigos 5º, 9º e 10 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

2. Providenciar a publicação em BI do 2ºBBM.
3. Alterar a data no SIGRH.
4. Arquivar.

Campos Novos, 17 de março de 2026.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO
Respondendo Comando do 3º/1ª/2ºBBM

SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 73/26/2ºBBM

Referência SGPe: CBMSC 00007124/2026

Na solicitação contida no Requerimento para avaliação documental de Licença para Tratamento de Saúde própria (LTS), no qual o Sd BM Mtcl 609957-2 GUILHERME TROMBETTA, solicita o abono de 1 (um) dia, a contar de 15 de março de 2026, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em Boletim Interno do 2ºBBM;
4. preencher o Formulário informativo da DiSPS; e
5. arquivar.

Fraiburgo, data e hora do sistema.

1º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2º/2ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 11 da 1ª/2ºBBM, de 19/03/26)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**REFERÊNCIA ELOGIOSA**

É com satisfação que este Comando vem a público elogiar os militares abaixo nominados pela atuação destacada como Coordenadores de Praia durante a Estação Verão 2025/2026, nas praias da região de Governador Celso Ramos e Biguaçu:

Ao Sd 1ª C BM Mtcl 719738-1 José Manoel Souza Vicente

Ao Sd 1ª C BM Mtcl 719701-2 Fabiano Marques dos Passos Junior

Durante todo período da Estação Verão (Dezembro de 2025 a Março de 2026), os referidos Bombeiros militares demonstraram um excepcional espírito de corpo e um profissionalismo acima da média. Diante de um cenário crítico, marcado por sucessivas baixas no efetivo decorrentes de problemas de saúde, não hesitaram em se desdobrar, assumindo responsabilidades e escalas de forma incansável para garantir a continuidade do serviço e a segurança da população.

A atuação deste grupo foi pautada pela extrema dedicação e rigor técnico, gerenciando os postos de salvamento com maestria e proatividade. Mesmo sob forte pressão operacional, mantiveram a postura e o zelo administrativo e operacional, servindo de exemplo aos seus pares e subordinados.

Tais atitudes revelam alto grau de comprometimento com a missão constitucional do CBMSC e com a preservação da vida alheia. Por ser de inteira justiça, este Comando lhes confere o presente elogio, devendo este ser registrado em seus respectivos assentamentos funcionais

Individual, averbe-se

Quartel em Biguaçu, 13 de março de 2026.

FELIPE PIRES SILVA – Maj BM
Comandante da 3ª/10ºBBM - Biguaçu
(Transcrito da Nota Eletrônica nº 79-10ºBBM-2026)

TORNAR SEM EFEITO (PUBLICADO NO BI Nº 10 DE 12/03/2026)**RECOMPENSA**

DESPACHO DECISÓRIO Nº 69/26/2ºBBM

Referência: SGPe CBMSC 00006549/2026

1. Concedo ao Sd BM Mtcl 609973-4 BRUNO EDUARDO HEMKEMAIER, do 3º/1ª/2º BBM – Campos Novos, 4 (quatro) dias de licença à título de recompensa, no período de 18/03/2026 a 21/03/2026, conforme o inciso IV do § 1º do Art. 154 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e Art. 67 e 68 do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980.

2. Solicitar a publicação em BI do 2ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Campos Novos, 11 de março de 2026.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO
Respondendo Comando do 3º/1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 11 da 1ª/2ºBBM, de 19/03/26)

RECOMPENSA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 69/26/2ºBBM

Referência: SGPe CBMSC 00006549/2026

1. Concedo ao Sd BM Mtcl 609973-4 BRUNO EDUARDO HEMKEMAIER, do 3º/1ª/2º BBM – Campos Novos, 4 (quatro) dias de licença à título de recompensa, no período de 14/03/2026 a 17/03/2026, conforme o inciso IV do § 1º do Art. 154 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e Art. 67 e 68 do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980.

2. Solicitar a publicação em BI do 2ºBBM.

3. Inserir SIGRH.

4. Arquivar.

Campos Novos, 11 de março de 2026.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO

Respondendo Comando do 3º/1ª/2ºBBM

(Transcrito da NB Nº 11 da 1ª/2ºBBM, de 19/03/26)

SINDICÂNCIA Nº 01/2026/CBMSC

(Processo SGP-e CBMSC 1363/2026)

O Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições legais, após análise dos autos da Sindicância nº 01/2026/CBMSC, instaurada com o objetivo de apurar as circunstâncias comunicadas através da Nota Nº32-26-2ºBBM, relativo a danos ao patrimônio do CBMSC, no município de Lebon Régis,

RESOLVE:

1. **Concordar** com a conclusão a que chegou o encarregado, em relação a responsabilidade sobre os danos causados ao patrimônio público do CBMSC (R\$ 7.260,37 (sete mil duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), que recaem ao Sr. Marco Aurélio Nunes conforme apurado nos autos, sendo estes objeto de acordo para indenização ao erário público, via Prefeitura Municipal de Lebon Régis com a qual o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina possui convênio, e realizará a aquisição dos materiais para repor os materiais danificados.

2. **Determinar** ao Auxiliar do B-1 do 2º BBM que:

2.1 **Publique** esta Solução em Boletim do 2º BBM;

3. **Determinar** a Auxiliar da Corregedoria-Setorial do 2º BBM que:

3.1 **Insira** os autos digitalizados no Sistema da Corregedoria do CBMSC (SICOR);

3.2 **Arquive** o processo na Corregedoria Setorial do 2º BBM.

4. **Determinar** ao Comandante da OBM de Lebon Régis que:

4.1 **Proceda** fiscalize o cumprimento do acordo firmado;

Quartel em Curitiba, data da assinatura digital.

TC BM ANDRÉ LUÍS HACH PRATTS

Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar

PORTARIA Nº 66/2026/PAD/CBMSC, de 09 de março de 2026.

O Comandante da 1ª/2ºBBM, no uso das atribuições previstas no atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 66/2026/CBMSC, com o objetivo de apurar a possível prática de transgressão disciplinar atribuída ao **2º Sgt BM Mtcl 923847-6 João Ari do Rosário**, conforme determinação nos termos da alínea b) do item 5. da solução dos Autos do IT nº 40/2025/CBMS. O referido Inquérito Técnico teve como objetivo apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na Vtr BM ASU-347, placa MMF-2495 da OBM de Curitiba, em decorrência do acidente de trânsito ocorrido no dia 07/08/2025, restando decidido que houve indícios de imprudência e negligência do bombeiro militar citado. Assim, estaria infringindo, em tese, o item 7) Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições e 79) Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa; tudo do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º **Designar o 1º Sgt BM Mtcl 927787-0 Clovis Thierry Oliveira** como encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para fins de coleta de provas e prática de todos os demais atos necessários ao deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta Portaria, para o envio dos autos e a apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se no Boletim Interno do 2ºBBM.

Maj BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO
Cmt 1ª/2ºBBM

PORTARIA Nº 68/2026/PAD/CBMSC, de 10 de março de 2026.

A COMANDANTE da 2ª/2ºBBM - Videira, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar** nº 68/2026/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pela Sd BM Mtcl 643929-2 Marina Broering Borges, por “Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução” (item 20 do RDPMSC - DECRETO 12.112 - de 16 de setembro de 1980) conforme apontado na nota “*Nota Nº 201-26-2ºBBM: Comunicação de Irregularidade de Serviço*” de 09 de março de 2026, em anexo, excetuando-se o comunicado na letra C em virtude da BM estar saindo de serviço, conforme prevê os regulamentos institucionais.

Art. 2º **Designar** o 3º Sgt BM Mtcl 379425-3 Leonardo Pessin, como Encarregado deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem,

para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em NB da 2ª/2ºBBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, na data da assinatura digital.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante da 2ª/2ºBBM

PORTARIA Nº 217/2026/FAC/CBMSC, de 16 de Março de 2026.

O 3º Sargento BM RAFAEL AUGUSTO MARINHO, Coordenador do Serviço Comunitário do 6º/1º/2ª/2ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar a Ficha de Apuração de Conduta Nr 217/2026/FAC/CBMSC, a fim de apurar transgressão disciplinar cometida, pelo BC DIEGO ZAMBONI, CPF: 005772339-71 por ter, em tese, ofender a moral por atos, gestos ou palavras, conforme comunicado na Nota Nº 108-26-2ºBBM. Fato este que pode ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no Código de Conduta e Disciplina do Serviço Voluntário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC). Anexo I, item 2.13 do CÓDIGO DE CONDUTA E DISCIPLINA DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO - PORTARIA Nº 379/2025/CBMSC, de 18 de junho de 2025).

Art. 2º Designar o Cb BM Mtcl 931738-4 Isabiele Ferreira de Melo como encarregado da ficha de apuração de conduta (FAC), a fins de coletar provas e praticar os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 20 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em NB da 2ª/2ºBBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, data e hora da assinatura digital.

3º Sargento BM RAFAEL AUGUSTO MARINHO
Coord Sv Comunitário do 6º/1º/2ª/2ºBBM

PORTARIA Nº 219/2026/FAC/CBMSC, de 16 de Março de 2026.

A Capitão BM Mtcl 932481-0 NICOLE FERREIRA MARTINS, Comandante da 2ª/2ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar a Ficha de Apuração de Conduta Nr 219/2026/FAC/CBMSC, a fim de apurar transgressão disciplinar cometida, pelo BC JULIAR LUIZ MANENTI, CPF: 036215649-26 por ter conforme comunicação em Sindicância nº 41/2025/CBMSC, “Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução ” (item 1.12 do CÓDIGO DE CONDUTA E DISCIPLINA DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO - PORTARIA Nº 379/2025/CBMSC, de 18 de junho de 2025).

Art. 2º Designar o Cb BM Mtcl 369028-8 Rassus Roberto da ROSA como encarregado da ficha de apuração de conduta (FAC), delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 20 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em NB da 2ª/2ºBBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, data e hora da assinatura digital.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante da 2ª/2ºBBM

SOLUÇÃO DO PAD Nº 01/2026/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 01/2026/CBMSC da Aspirante BM Mtcl 719648-2 EDYANE LOPES ANDRADE, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o ST BM Mtcl 908194-1 GILMAR GOMES MENDES, do PCSV/2ºBBM (COBOM) - Curitiba/SC, por ter, em tese, negado o envio de recursos durante atendimento telefônico realizado via Central 193, no dia 17/11/2025, por volta das 21h40, quando a comunicante solicitou socorro em razão de uma tentativa de suicídio, informando que sua amiga havia enviado mensagens indicando a intenção de tirar a própria vida, bem como que já possuía histórico de tentativas anteriores. Segundo o relato, o atendente — identificado como o referido militar — teria informado que a ocorrência não seria de competência do Corpo de Bombeiros Militar, mas sim da Polícia Militar, além de ter minimizado a gravidade da situação ao afirmar que “quem avisa que vai se matar não faz, apenas ameaça”. Em razão da negativa de atendimento, a vítima teria sido socorrida por populares e, posteriormente, recebeu atendimento hospitalar. Por tal conduta, o militar teria infringido, em tese, o item nº 20 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 01/2026/PAD/CBMSC, de 07 de Janeiro de 2026 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer da encarregada, uma vez que restou amplamente demonstrado nos autos que **houve** o cometimento de transgressão disciplinar por parte do Acusado, que, na condição de atendente da Central 193, recebeu solicitação envolvendo relato expresso de tentativa de suicídio em curso, com pedido de envio de viatura, deixando, contudo, de realizar o despacho de recurso do CBMSC ou mesmo de registrar a ocorrência no sistema interno, limitando-se a orientar a solicitante a acionar o número 190. Tal conduta contrariou o disposto na Diretriz Operacional nº

39/2021 do CBMSC, que determina o despacho imediato de socorro em ocorrências que envolvam risco de morte, circunstância corroborada pela gravação da ligação, pelos documentos constantes nos autos e pela verificação no sistema *Web193* de que não havia impedimento operacional para o atendimento no momento da chamada;

2. Classificar a transgressão disciplinar como **Média**, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980, considerando que a omissão no despacho de recursos e no registro da ocorrência retardou a possível prestação de atendimento a uma situação que envolvia risco iminente à vida, decorrente de tentativa de suicídio em andamento, embora mitigada pela ausência de dolo específico;

3. Punir o ST BM Mtcl 908194-1 GILMAR GOMES MENDES, do 2º BBM (Curitibanos), com **48 HORAS DE DETENÇÃO** por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item nº 20 (trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980 (RDPMSC). Todavia, em virtude da publicação da Portaria nº 1/2026/CBMSC, de 5 de janeiro de 2026, que suspendeu por tempo indeterminado a eficácia da Portaria nº 315/2022/CBMSC, a pena restritiva de liberdade não deverá ser cumprida pelo militar punido. Os demais efeitos administrativos previstos para a punição aplicada permanecem inalterados;

4. Ao aplicar a punição ao acusado levou-se em consideração as circunstâncias atenuantes de nº 1 (bom comportamento) e 2 (relevância de serviços prestados) do art. 17 e as circunstâncias agravantes de nº 5 (praticada durante a execução do serviço) e 10 (em presença de público) do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980.

5. Determinar ao Encarregado do Processo que cientifique o Acusado;

6. Publicar a presente Solução em BI/ 2ºBBM;

7. Encaminhar autos ao Corregedor-Setorial do 2º BBM para providências que julgar cabíveis.

Curitibanos, 06 de Março de 2026.

Capitão BM JOSÉ CÉSAR DA SILVA NETO
Comandante do PCSV/2ºBBM

NOTA DE PUNIÇÃO

O ST BM Mtcl 908194-1 GILMAR GOMES MENDES, do 2º BBM – Curitibanos/SC, por ter, no dia 17/11/2025, por volta das 21h40, durante atendimento telefônico realizado via Central 193, na função de operador do COBOM, recebido solicitação envolvendo relato expresso de tentativa de suicídio em curso, com pedido de envio de viatura, deixando, contudo, de realizar o despacho de recurso do CBMSC ou mesmo de efetuar o registro da ocorrência no sistema interno, limitando-se a orientar a solicitante a acionar o número 190, conduta que contrariou o disposto na Diretriz Operacional nº 39/2021 do CBMSC, situação devidamente apurada e comprovada nos autos do PAD nº 01/2026/CBMSC (nº 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – Regulamento Disciplinar do CBMSC (R-3), com as atenuantes do nº 1 e 2 do art. 17 e as circunstâncias agravantes de nº 5 e 10 do art. 18 do Regulamento). Transgressão disciplinar classificada como média, fica o militar detido por 48 (quarenta e oito) horas, deixando o comportamento Excepcional, passando a ingressar no comportamento ÓTIMO. Todavia, em virtude da publicação da Portaria nº 1/2026/CBMSC, de 5 de janeiro de 2026, que suspendeu por tempo indeterminado a eficácia da Portaria nº 315/2022/CBMSC, a pena restritiva de liberdade não deverá ser cumprida pelo militar punido. Os demais efeitos administrativos previstos para a punição aplicada permanecem inalterados;

Curitibanos, 16 de março de 2026.

Capitão BM JOSÉ CÉSAR DA SILVA NETO
Autoridade Delegante

Quartel do 2º Batalhão de Bombeiros Militar, Curitibanos/SC, 19 de março de 2026.

Major BM RENAN CÉSAR VINOTTI CECCATO
Respondendo pelo Comando do 2º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **NK385NZ6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN CESAR VINOTTI CECCATO (CPF: 047.XXX.589-XX) em 19/03/2026 às 17:29:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/05/2019 - 14:25:25 e válido até 10/05/2119 - 14:25:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDAwNI82XzlwMjZfTksZODVOWjY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000006/2026** e o código **NK385NZ6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.